



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL nº 1176, de 27 de Agosto de 2008.**

Autoriza o Poder Executivo a criar fonte de recurso não prevista no orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação de fonte de recurso **“(41) – Alienação de Ativos”**, não contemplada no orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos a Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 27 DE AGOSTO DE 2008.**

  
**Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz**  
Prefeito

